

# **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS AUGUSTO CABRITA**



**Guião da Avaliação do Desempenho Docente**

**2025/2026**

## Índice

1. Nota Introdutória	3
2. Suporte legislativo	3
3. Elementos de referência da avaliação	4
4. Natureza da avaliação	4
5. Periodicidade e requisito temporal	4
6. Intervenientes no processo de avaliação e suas competências	5
7. Calendarização do processo de avaliação	6
8. Dimensões e domínios da avaliação	7
9. Indicadores de desempenho e escala de classificação.	7
10. Projeto docente	14
11. Observação de aulas	14
12. Relatório de autoavaliação	15
13. Ponderação curricular	16
14. Resultado e avaliação final	17
15. Regime especial de avaliação de desempenho	17
16. Considerações finais	19
17. Anexos	20
Anexo 1 – Calendarização do processo de avaliação do desempenho docente	20
Anexo 2 – Designação do avaliador interno	22
Anexo 3 – Requerimento de observação de aulas	23
Anexo 4 – Registo e avaliação por ponderação curricular	24
Anexo 5 – Requerimento para avaliação pelo regime geral	27

## 1. Nota Introdutória

O presente documento tem como objetivo servir de referencial para a avaliação do desempenho dos docentes integrados na carreira, dos docentes em regime probatório e dos docentes em regime de contrato a termo, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 41/2012, o Decreto Regulamentar n.º 26/2012, ambos de 21 de fevereiro, e demais normativos sobre avaliação do desempenho docente.

A avaliação do desempenho do pessoal docente, visa a melhoria da qualidade do serviço educativo e da aprendizagem dos alunos, bem como a valorização do desenvolvimento pessoal e profissional dos docentes (ponto 1, artigo 3.º, Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro).

## 2. Suporte legislativo

- Portaria n.º 29/2018, de 23 de janeiro - Regulamenta as vagas de acesso aos 5.º e 7.º escalões.
- Despacho n.º 5741/2015, publicado no DR de 29 de maio - Procede ao reconhecimento e certificação das ações de formação de curta duração previstas no RJFC.
- Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro - Estabelece o Regime Jurídico da Formação Contínua (RJFC).
- Portaria n.º 15/2013, de 15 de janeiro - Define o regime de avaliação do desempenho dos docentes em exercício de funções docentes noutros ministérios e em regime de mobilidade a tempo parcial.
- Despacho n.º 13981/2012, publicado no DR de 26 de outubro - Estabelece os parâmetros nacionais para a avaliação externa da dimensão científica e pedagógica.
- Despacho normativo n.º 24/2012, publicado no DR de 26 de outubro - Regulamenta o processo de constituição e funcionamento da bolsa de avaliadores externos.
- Despacho n.º 12567/2012, publicado no DR de 27 de setembro - Estabelece os universos e os critérios dos percentis para atribuição das menções Excelente e Muito Bom.
- Despacho n.º 12635/2012, publicado no DR de 26 de setembro - Estabelece a correspondência entre a classificação atribuída pelo SIADAP para a avaliação dos docentes.
- Portaria n.º 266/2012, de 30 de agosto - Regulamenta a avaliação do desempenho docente dos diretores de agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas e dos diretores dos centros de formação de associações de escolas.
- Despacho normativo n.º 19/2012, publicado no DR de 17 de agosto - Estabelece os critérios para aplicação do suprimento da avaliação através da ponderação curricular.
- Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro - Estatuto da Carreira Docente, na sua redação atual.
- Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro - Regulamenta a avaliação do desempenho docente.
- Decreto-Lei n.º 48-B/2024, de 25 de julho – regime especial de recuperação do tempo de serviço.

### 3. Elementos de referência da avaliação

- Consideram-se elementos de referência da avaliação:
  - a) Os objetivos e as metas fixadas no projeto educativo do agrupamento de escolas ou da escola não agrupada;
  - b) Os parâmetros estabelecidos para cada uma das dimensões aprovadas pelo conselho pedagógico.
- Os parâmetros estabelecidos a nível nacional para a avaliação externa serão fixados pelo Ministério da Educação.

*(Conforme o artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)*

### 4. Natureza da avaliação

- A avaliação do desempenho docente é composta por uma componente interna e externa.
- A avaliação interna é efetuada pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada do docente e é realizada em todos os escalões.
- A avaliação externa centra-se na dimensão científica e pedagógica e realiza-se através da observação de aulas por avaliadores externos.

*(Conforme o artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)*

### 5. Periodicidade e requisito temporal

- Os ciclos de avaliação dos docentes integrados na carreira coincidem com o período de duração dos escalões **da carreira docente** *(n.º 1 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)*.
- O processo de avaliação do desempenho dos docentes integrados na carreira deve **ser concluído no final do ano escolar anterior ao fim do ciclo avaliativo** *(n.º 4 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)*.
- A avaliação dos docentes contratados realiza-se **no final de vigência do contrato** e tem como limite mínimo 180 dias de serviço letivo efetivamente prestado *(n.º 5 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)*.
- O ciclo de avaliação dos docentes em período probatório corresponde **ao ano escolar coincidente com esse período** *(n.º 8 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)*.

**6. Intervenientes no processo de avaliação e suas competências**

Intervenientes	Competências
<b>Presidente do Conselho Geral (CG)</b>	<p><i>Conforme o artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro</i></p> <p>a) Homologar a proposta de decisão do recurso;</p> <p>b) Notificar o diretor no caso de recurso de avaliação.</p>
<b>Diretor</b>	<p><i>Conforme o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro</i></p> <p>a) Proceder à avaliação dos docentes referidos no artigo 27.º;</p> <p>b) Apreciar e decidir as reclamações, nos processos em que foi avaliador.</p>
<b>Conselho Pedagógico (CP)</b>	<p><i>Conforme o artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro</i></p> <p>a) Eleger os quatro docentes que integram a secção de avaliação do desempenho docente;</p> <p>b) Aprovar o documento de registo e avaliação do desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões previstas no artigo 4.º;</p> <p>c) Aprovar os parâmetros previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º.</p>
<b>Secção de Avaliação do Desempenho Docente do Conselho Pedagógico (SADD)</b>	<p><i>Conforme o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro</i></p> <p>a) Aplicar o sistema de avaliação do desempenho tendo em consideração, designadamente, o projeto educativo do agrupamento de escolas ou escola não agrupada e o serviço distribuído ao docente;</p> <p>b) Calendarizar os procedimentos de avaliação;</p> <p>c) Conceber e publicitar o instrumento de registo e avaliação do desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões previstas no artigo 4.º;</p> <p>d) Acompanhar e avaliar todo o processo;</p> <p>e) Aprovar a classificação final harmonizando as propostas dos avaliadores e garantindo a aplicação das percentagens de diferenciação dos desempenhos;</p> <p>f) Apreciar e decidir as reclamações, nos processos em que atribui a classificação final;</p> <p>g) Aprovar o plano de formação previsto na alínea b) do n.º 6 do artigo 23.º, sob proposta do avaliador.</p>

<p><b>Avaliador Externo</b></p>	<p><i>Conforme o n.º 2 do artigo 13º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro</i></p> <p>Proceder à avaliação externa da dimensão científica e pedagógica dos docentes por ela abrangidos.</p>
<p><b>Avaliador Interno <sup>1</sup></b></p>	<p>a) Avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados, de acordo com as dimensões previstas no artigo 4.º<sup>2</sup>, considerando os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Projeto docente (opcional);</li> <li>ii. Documento de registo e avaliação;</li> <li>iii. Relatórios de autoavaliação do <b>ciclo de avaliação</b>.</li> </ul> <p><i>Conforme o n.º 3 do artigo 14º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro</i></p> <p>b) Dar conhecimento ao avaliado da avaliação atribuída em cada dimensão e domínio constante da ficha de registo, sendo esta <b>assinada e datada pelo avaliador e pelo avaliado</b>.</p>
<p><b>Avaliado</b></p>	<p>a) Preencher e submeter o projeto docente (opcional) e o relatório de autoavaliação, respeitando os prazos estipulados, através da INTRANET - Portal Colaborativo:</p> <p>Link: <a href="https://aeacabrita.sharepoint.com/sites/PORTALCORPORATIVO">https://aeacabrita.sharepoint.com/sites/PORTALCORPORATIVO</a></p> <p>b) Para os docentes abrangidos pelo artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, requerer, até ao prazo estipulado no cronograma da ADD, se pretender ser avaliado pelo regime geral.</p> <p>c) Tomar conhecimento da avaliação atribuída pelo avaliador interno em cada dimensão e domínio, <b>assinando e datando a ficha de registo</b>.</p>

## 7. Calendarização do processo de avaliação

A calendarização do processo de avaliação do desempenho docente (anexo 1) é decidida em cada agrupamento pela secção da avaliação do desempenho docente do conselho pedagógico.

<sup>1</sup> O Coordenador de departamento ou quem este designar (anexo 2)

<sup>2</sup> Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro

## 8. Dimensões e domínios da avaliação

Dimensões <sup>3</sup>	Domínios <sup>4</sup>
<p><b>Científica e Pedagógica</b> <sup>5</sup></p> <p><b>60%</b></p>	<p><b>1.1. Preparação e Organização das Atividades Letivas</b>            1.1.2. Conhecimento científico, pedagógico e didático inerente à disciplina/área curricular, referida em termos de planificação</p> <p><b>1.2. Processo de Avaliação das Aprendizagens das Crianças/dos Alunos</b>            1.2.1. Desenvolvimento de atividades de avaliação das aprendizagens para efeitos de diagnóstico, regulação do processo de ensino e avaliação e certificação de resultados</p> <p><b>1.3. Relação Pedagógica com as Crianças/os Alunos</b>            1.3.1 Promoção de um ambiente que encoraja os alunos a assumirem valores de respeito, cooperação e diálogo</p>
<p><b>Participação na escola e relação com a comunidade</b></p> <p><b>20%</b></p>	<p><b>2.1. Contributo para a Realização do Projeto Educativo, do Regulamento Interno e do Plano Anual de Atividades</b>            2.1.1. Contribuição para a concretização do RI e dos objetivos do PE e do PAA            2.1.2. Envolvimento em projetos e atividades que visam o desenvolvimento da comunidade educativa e/ou a articulação com esta</p> <p><b>2.2. Participação nas Estruturas de Coordenação/Supervisão e Órgãos</b>            2.2.1. Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão e nos órgãos de administração e gestão</p>
<p><b>Formação contínua e desenvolvimento profissional</b></p> <p><b>20%</b></p>	<p><b>3.1. Participação em Formação e Processos de Atualização Profissional</b>            3.1.1. Participação em ações de formação e em processos de atualização do conhecimento profissional</p>

## 9. Indicadores de desempenho e escala de classificação.

Os indicadores de desempenho e respetiva escala de classificação são definidos em cada agrupamento pela secção da avaliação do desempenho docente do conselho pedagógico e por este aprovados.

<sup>3</sup> Conforme os artigos 4.º e 21.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro

<sup>4</sup> Consultar o documento “Proposta de Avaliação do Desempenho Docente” e “Relatório de Autoavaliação” onde estão descritos os parâmetros a avaliar

<sup>5</sup> Quando há avaliação externa, os 60% da dimensão científica e pedagógica são obtidos da seguinte forma:  $0,6 \times [(0,7 \times \text{classificação atribuída pelo avaliador externo}) + (0,3 \times \text{classificação atribuída pelo avaliador interno})]$

**AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE**  
**NÍVEIS DE DESEMPENHO**

**Dimensão A: Científica e Pedagógica (Áreas: Científica/Pedagógica e Didática) - 60%**

Indicadores	[9; 10]	[8; 9[	[6, 5; 8[	[5; 6, 5[	[1; 5[
<p><b>1.1. Conhecimento científico, pedagógico e didático inerente à(s) disciplina(s)/área curricular referida em termos de planificação.</b></p> <p><b>A planificação feita pelo professor para as atividades letivas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Evidencia ter como referência o que está consignado nos documentos orientadores.</li> <li>➤ Evidencia correção estrutural, não apresenta erros científicos.</li> <li>➤ Apresenta metodologias diversificadas e centradas no aluno.</li> <li>➤ Apresenta propostas de atividades inovadoras e diferenciadoras.</li> <li>➤ Remete para a utilização de recursos diversificados.</li> <li>➤ Propõe atividades que promovam a aprendizagem e o sucesso dos alunos/crianças em outras áreas do saber.</li> <li>➤ Revela articulação interciclos/com os pares (ano/disciplina).</li> </ul>	<p>Cumpre explicitamente, pelo menos, 6 descritores.</p> <p><b>Nota:</b> A classificação de 10 valores apenas é atribuída se todos os descritores forem explicitamente cumpridos.</p>	<p>Cumpre explicitamente 5 descritores e é pouco claro o cumprimento dos restantes.</p>	<p>Cumpre explicitamente 4 descritores e é pouco claro o cumprimento dos restantes.</p>	<p>Cumpre explicitamente 3 descritores e é pouco claro o cumprimento dos restantes.</p>	<p>Cumpre explicitamente 2 descritores e é pouco claro o cumprimento dos restantes.</p>

<p><b>1.2. Desenvolvimento de atividades de avaliação das aprendizagens para efeitos de diagnóstico, regulação do processo de ensino e avaliação e certificação de resultados.</b></p> <p><b>Na prática letiva o docente:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Apresenta um diagnóstico das dificuldades dos seus alunos/das suas crianças, especificando estratégias de atuação.</li> <li>➤ Concebe e implementa estratégias de avaliação diversificadas e rigorosas.</li> <li>➤ Colabora com a EMAEI/docentes especializados na monitorização da implementação de medidas de apoio à aprendizagem e inclusão.</li> <li>➤ Desenvolve colaborativamente com pares/grupo disciplinar os instrumentos de avaliação.</li> <li>➤ Diversifica e adequa os processos de recolha de informação ao aluno e às competências a avaliar.</li> <li>➤ Promove processos de autorregulação nos alunos/nas crianças que lhes permitam apreciar e melhorar os seus desempenhos.</li> <li>➤ Utiliza dados da avaliação na análise crítica do seu processo de ensino, que permitam refletir e redefinir estratégias.</li> </ul>	<p>Cumprе explicitamente, pelo menos, 6 descritores.</p> <p><b>Nota:</b> A classificação de 10 valores apenas é atribuída se todos os descritores forem explicitamente cumpridos.</p>	<p>Cumprе explicitamente 5 descritores e é pouco claro o cumprimento dos restantes.</p>	<p>Cumprе explicitamente 4 descritores e é pouco claro o cumprimento dos restantes.</p>	<p>Cumprе explicitamente, 3 descritores e é pouco claro o cumprimento dos restantes.</p>	<p>Cumprе explicitamente 2 descritores e é pouco claro o cumprimento dos restantes.</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------

Indicadores	[9; 10]	[8; 9[	[6, 5; 8[	[5; 6, 5[	[1; 5[
<p><b>1.3. Promoção de um ambiente que encoraja os alunos a assumirem valores de respeito, cooperação e diálogo.</b></p> <p><b>Na relação pedagógica o docente:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Promove um clima favorável à aprendizagem.</li> <li>➤ Cria oportunidades para aprendizagens significativas.</li> <li>➤ Promove a participação dos alunos.</li> <li>➤ Valoriza o desempenho dos alunos.</li> </ul>	<p>Cumpe explicitamente 4 descritores.</p> <p><b>Nota:</b> A classificação de 10 valores apenas é atribuída se todos os descritores forem explicitamente cumpridos.</p>	<p>Cumpe explicitamente 3 descritores e é pouco claro o cumprimento do restante.</p>	<p>Cumpe explicitamente 2 descritores e é pouco claro o cumprimento dos restantes.</p>	<p>Cumpe explicitamente 1 descritor e é pouco claro o cumprimento dos restantes.</p>	<p>Não cumpre explicitamente nenhum descritor.</p>

**Observação:**

[1; 5[– Inclui classificações superiores ou iguais a 1 valor e inferiores a 5 valores.

Os restantes intervalos têm uma interpretação semelhante, com exceção do primeiro: [9; 10] – Inclui classificações superiores ou iguais a 9 valores e iguais ou inferiores a 10 valores.

**Dimensão B: Participação na Escola e Relação com a Comunidade - 20%**

Indicadores	[9; 10]	[8; 9[	[6, 5; 8[	[5; 6, 5[	[1; 5[
<p><b>2.1.1. Contribuição para a concretização do RI e dos objetivos do PE e PAA.</b></p> <p><b>O docente:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Contribui para a concretização das metas do Projeto Educativo.</li> <li>➤ Contribui para o cumprimento do Regulamento Interno.</li> <li>➤ Participa na construção, atualização e avaliação do PAA.</li> <li>➤ Participa na elaboração/atualização/melhoria de outros documentos estruturantes e/ou orientadores do Agrupamento.</li> <li>➤ Cumpre as regras de funcionamento/orientações definidas no AE relativamente ao funcionamento das estruturas/equipamentos.</li> </ul>	<p>Cumprimento explícito 4 ou 5 descritores.</p> <p><b>Nota:</b> A classificação de 10 valores apenas é atribuída se todos os descritores forem explicitamente cumpridos</p>	<p>Cumprimento explícito 3 descritores e é pouco claro o cumprimento dos restantes.</p>	<p>Cumprimento explícito 2 descritores e é pouco claro o cumprimento dos restantes.</p>	<p>Cumprimento explícito 1 descritor e é pouco claro o cumprimento dos restantes.</p>	<p>Não cumpre explicitamente nenhum descritor.</p>
<p><b>2.1.2. Envolvimento em projetos e atividades que visam o desenvolvimento da comunidade educativa e/ou a articulação com esta.</b></p> <p><b>O docente implicou-se, enquanto promotor, coordenador, dinamizador e/ou participante:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Na discussão e planeamento de atividades/iniciativas no âmbito do seu grupo disciplinar/departamento curricular.</li> <li>➤ Na participação/colaboração de atividades desenvolvidas no âmbito do PAA.</li> <li>➤ Na promoção/coordenação/organização de atividades desenvolvidas no âmbito do PAA, divulgando-as à comunidade educativa.</li> </ul>	<p>Cumprimento explícito 3 descritores.</p> <p><b>Nota:</b> A classificação de 10 valores apenas é atribuída se todos os descritores forem explicitamente cumpridos</p>	<p>Cumprimento total 2 descritores e parcialmente o outro.</p>	<p>Cumprimento total 2 descritores e é pouco claro o cumprimento do outro.</p>	<p>Cumprimento total 1 descritor e é pouco claro o cumprimento dos restantes.</p>	<p>Não cumpre explicitamente nenhum descritor.</p>

<p><b>2.2. Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão e nos órgãos de administração e gestão.</b></p> <p><b>O docente:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Participa, de forma efetiva, em projetos/iniciativas/dinâmicas de trabalho colaborativo no AE.</li> <li>➤ Apresenta propostas que contribuem para a melhoria do desempenho da escola.</li> <li>➤ Revela postura colaborativa nas reuniões, mostrando conhecer os assuntos em discussão, ter lido os documentos e contribuindo assertivamente para a tomada de decisão.</li> <li>➤ Voluntaria-se para grupos de trabalho, mostrando-se disponível para colaborar.</li> <li>➤ Participa construtivamente nas reuniões relativas aos grupos em que está inserido.</li> <li>➤ Enquanto responsável pela estrutura/ grupo de trabalho/ tarefa cumpre sempre prazos, orientações e solicitações.</li> </ul>	<p>Cumpe explicitamente, pelo menos, 5 descritores.</p> <p><b>Nota:</b> A classificação de 10 valores apenas é atribuída se todos os descritores forem explicitamente cumpridos</p>	<p>Cumpe explicitamente 4 descritores e é pouco claro o cumprimento dos restantes.</p>	<p>Cumpe explicitamente 3 descritores e é pouco claro o cumprimento dos restantes.</p>	<p>Cumpe explicitamente 2 descritores e é pouco claro o cumprimento dos restantes.</p>	<p>Não cumpre explicitamente nenhum descritor.</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------

**Observação:**

[1; 5[- Inclui classificações superiores ou iguais a 1 valor e inferiores a 5 valores.

Os restantes intervalos têm uma interpretação semelhante, com exceção do último: [9; 10] – Inclui classificações superiores ou iguais a 9 valores e iguais ou inferiores a 10 valores.

Dimensão C: Formação Contínua e Desenvolvimento Profissional - 20%					
Indicadores	[9; 10]	[8; 9[	[6, 5; 8[	[5; 6, 5[	[1; 5[
<p><b>3. Participação em ações de formação e em processos de atualização do conhecimento profissional.</b></p> <p><b>O docente frequentou, com aproveitamento, na sua área disciplinar e/ou no âmbito das funções exercidas, e no ciclo avaliativo em apreciação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Participa em processos de atualização e conhecimento profissional.</li> <li>➤ Utiliza a formação na sua prática letiva contribuindo para o seu desenvolvimento profissional e para a melhoria do processo ensino-aprendizagem.</li> <li>➤ Partilha com os seus pares os conhecimentos adquiridos nas formações.</li> </ul>	<p>Cumpr explicitamente os 3 descritores.</p> <p><b>Nota:</b> A classificação de 10 valores apenas é atribuída se todos os descritores forem explicitamente cumpridos</p>	<p>Cumpr explicitamente os dois primeiros descritores e ocasionalmente o terceiro descritor.</p>	<p>Cumpr explicitamente o primeiro descritor e ocasionalmente os segundo e terceiro descritores.</p>	<p>Cumpr explicitamente o primeiro descritor, ocasionalmente o segundo descritor e o terceiro não se verifica.</p>	<p>Cumpr explicitamente o primeiro descritor e os outros dois não se verificam.</p>

**Observação:**

[1; 5[– Inclui classificações superiores ou iguais a 1 valor e inferiores a 5 valores.

Os restantes intervalos têm uma interpretação semelhante, com exceção do último: [9; 10] – Inclui classificações superiores ou iguais a 9 valores e iguais ou inferiores a 10 valores.

## 10. Projeto docente

*(Conforme o artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)*

- O projeto docente tem por referência as metas e objetivos traçados no projeto educativo do agrupamento de escolas ou escola não agrupada e consiste no enunciado do contributo do docente para a sua concretização.
- O projeto docente traduz -se num documento constituído por um máximo de duas páginas, anualmente elaborado em função do serviço distribuído.
- A apreciação do projeto docente pelo avaliador é comunicada por escrito ao avaliado.
- O projeto docente **tem carácter opcional**, sendo substituído, para efeitos avaliativos, se não for apresentado pelo avaliado, pelas metas e objetivos do projeto educativo do agrupamento.

## 11. Observação de aulas

*(Conforme o artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)*

- A observação de aulas é obrigatória nos seguintes casos:
  - Docentes em período probatório;
  - Docentes integrados nos 2.º e 4.º escalões da carreira docente;
  - Para atribuição da menção de Excelente, em qualquer escalão;
  - Docentes integrados na carreira que obtenham a menção de Insuficiente.
- A observação de aulas compete aos avaliadores externos que procedem ao registo das suas observações.
- A observação de aulas corresponde a um período de 180 minutos, distribuído por, no mínimo, dois momentos distintos, num dos dois últimos anos escolares anteriores ao fim de cada ciclo de avaliação do docente integrado na carreira.
- A observação de aulas dos docentes integrados no 5.º escalão da carreira docente é realizada no último ano escolar anterior ao fim de cada ciclo avaliativo.
- Para atribuição de Excelente, em qualquer escalão, a observação de aulas deve ser requerida pelo avaliado ao diretor até ao final do primeiro período do ano escolar anterior ao da sua realização (anexo 3).
- A avaliação externa da dimensão científica e pedagógica efetua-se com base nos seguintes parâmetros científico e pedagógico:

(Conforme os artigos 3.º a 6.º do Despacho n.º 13981/2012, de 26 de outubro)

	Conteúdos disciplinares (40%)	Conteúdos disciplinares que o docente leciona.
	Conhecimentos de língua portuguesa (10%)	Conhecimentos de língua portuguesa que enquadram e agilizam a aprendizagem dos conteúdos disciplinares.
	Elementos didáticos (40%)	Estruturação da aula para lecionar os conteúdos previstos nos documentos curriculares e alcançar os objetivos propostos.
		Evolução da aprendizagem e orientação das atividades em função das atividades em função dessa verificação.
		Acompanhamento da prestação dos alunos e informação aos mesmos sobre a sua evolução.
	Elementos relacionais (10%)	Funcionamento da aula com base em regras que acautelam a disciplina.
		Envolvimento dos alunos e a sua participação nas atividades.
		Estímulos com vista à melhoria da aprendizagem dos alunos.

## 12. Relatório de autoavaliação

(Conforme o artigo 19.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)

- O relatório de autoavaliação tem por objetivo envolver o avaliado na identificação de oportunidades de desenvolvimento profissional e na melhoria dos processos de ensino e dos resultados escolares dos alunos, consistindo num documento de reflexão sobre a atividade desenvolvida incidindo sobre os seguintes elementos:
  - a) A prática letiva;
  - b) As atividades promovidas;
  - c) A análise dos resultados obtidos;
  - d) O contributo para os objetivos e metas fixados no Projeto Educativo do agrupamento;

- e) A formação realizada e o seu contributo para a melhoria da ação educativa.
- O relatório de autoavaliação é anual e reporta -se ao trabalho efetuado nesse período.
  - O relatório de autoavaliação deve ter um máximo de três páginas, não lhe podendo ser anexados documentos.
  - A omissão do relatório por motivos injustificados implica a não contagem do tempo de serviço do ano escolar em causa, para efeitos de progressão na carreira docente.
  - Para os docentes posicionados no 8.º , 9.º e 10.º escalões, subdiretor, adjunto, coordenador de departamento e o avaliador por este designado, entregam o relatório de autoavaliação no final do ano escolar anterior ao do fim do ciclo avaliativo. Este relatório consiste num documento com 6 páginas, não lhe podendo ser anexados documentos.
  - Os docentes integrados no 10.º escalão entregam o relatório quadrienalmente.
  - O relatório encontra-se disponível na plataforma concebida para a gestão da carreira docente (ORION), no âmbito do processo de Avaliação do Desempenho Docente do Agrupamento de Escolas Augusto Cabrita.
  - Todos os docentes deverão utilizar esta plataforma para a submissão do seu processo de avaliação, [Plataforma ORION](#).

### 13. Ponderação curricular

*(Conforme Despacho Normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto)*

- A ponderação curricular é solicitada por requerimento do docente apresentado ao diretor, na data estipulada na calendarização do processo de ADD (Anexo 1).
- O requerimento referido no número anterior deve ser acompanhado de cópia dos documentos necessários à ponderação curricular, designadamente do currículo do docente, da documentação comprovativa do exercício de cargos, funções ou atividades e de outra documentação que o docente considere relevante.
- Na realização da ponderação curricular são considerados os seguintes elementos:
  - a) As habilitações académicas e profissionais;
  - b) A experiência profissional;
  - c) A valorização curricular;
  - d) O exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.
- Cada um dos elementos de ponderação é avaliado com uma pontuação de 1 a 10, de acordo com

critérios a definir pela secção de avaliação de desempenho (Anexo 4).

- A avaliação do desempenho por ponderação curricular é da competência da secção de avaliação de desempenho.
- A avaliação do desempenho por ponderação curricular respeita a escala quantitativa e as menções qualitativas previstas no artigo 46.º do ECD.

## 14. Resultado e avaliação final

*(Conforme os artigos 20.º e 21.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)*

- O resultado final da avaliação a atribuir em cada ciclo de avaliação é expresso numa escala de 1 a 10.
- As classificações quantitativas são convertidas em menções qualitativas nos seguintes termos:
  - a) Excelente se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior ao percentil 95, não for inferior a 9 e o docente tiver tido aulas observadas;
  - b) Muito Bom se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior ao percentil 75, não for inferior a 8 e não tenha sido atribuída ao docente a menção Excelente;
  - c) Bom se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior a 6,5 e não tiver sido atribuída a menção de Muito Bom ou Excelente;
  - d) Regular se a classificação for igual ou superior a 5 e inferior a 6,5;
  - e) Insuficiente se a classificação for inferior a 5.
- A classificação final corresponde ao resultado da média ponderada das pontuações obtidas nas três dimensões de avaliação (ver ponto 8 do guião).
- Havendo observação de aulas, a avaliação externa representa 70% da percentagem prevista para dimensão científica e pedagógica.
- A secção de avaliação do desempenho docente do conselho pedagógico atribui a classificação final, após analisar e harmonizar as propostas dos avaliadores, garantindo a aplicação das percentagens de diferenciação dos desempenhos acima descritos.
- A avaliação final é divulgada na plataforma ORION e pela secretaria através de notificação.

## 15. Regime especial de avaliação de desempenho

- São avaliados pelo regime especial os seguintes docentes:

- a) Posicionados no 8.º escalão da carreira docente;
- b) Posicionados no 9.º e 10.º escalões da carreira docente;
- c) Que exerçam as funções de subdiretor, adjunto, coordenador de departamento curricular e o avaliador por este designado.
- O relatório de autoavaliação é avaliado pelo diretor, após parecer emitido pela secção de avaliação do Conselho Pedagógico, considerando a dimensão participação na escola e relação com a comunidade e formação contínua e desenvolvimento profissional.
- A classificação final do relatório de autoavaliação corresponde ao resultado da média aritmética simples das pontuações obtidas nas dimensões anteriormente referidas.
- A obtenção das menções de Muito Bom e Excelente implica a sujeição ao regime geral de avaliação do desempenho (anexo 5).
- A progressão na carreira docente consiste na alteração do índice remuneratório através da mudança de escalão.
- O reconhecimento do direito à progressão ao escalão seguinte depende da verificação cumulativa dos seguintes requisitos:
  - a) Da permanência de um período mínimo de serviço docente efetivo no escalão imediatamente anterior;
  - b) Da atribuição, na última avaliação do desempenho, de menção qualitativa não inferior a Bom;
  - c) Da frequência, com aproveitamento, de formação contínua ou de cursos de formação especializada, pelos docentes em exercício efetivo de funções em estabelecimentos de ensino não superior durante, pelo menos, metade do ciclo avaliativo, num total não inferior a:
    - i) 25 horas, no 5.º escalão da carreira docente;
    - ii) 50 horas, nos restantes escalões da carreira docente.
- A progressão aos 3.º, 5.º e 7.º escalões depende, além dos requisitos previstos no número anterior, do seguinte:
  - a) Observação de aulas, no caso da progressão aos 3.º e 5.º escalões;
  - b) Obtenção de vaga, no caso da progressão aos 5.º e 7.º escalões.
- A obtenção das menções de Excelente e Muito Bom no 4.º e 6.º escalões permite a progressão ao escalão seguinte, sem a observância do requisito relativo à existência de vagas.
- Os módulos de tempo de serviço docente nos escalões têm duração de quatro anos, com exceção do tempo de serviço no 5.º escalão, que tem a duração de dois anos.

- Cumpridos os requisitos da avaliação, a progressão ao escalão seguinte opera-se:
  - para o 2.º, 3.º, 4.º, 6.º, 8.º, 9.º e 10.º, na data em que perfaz o tempo de serviço no escalão;
  - para o 5.º e 7.º na data em que o docente obteve vaga.
- A atribuição de Muito Bom determina a bonificação de 6 meses na progressão, a gozar no escalão seguinte e a de Excelente de 1 ano.
- As cópias dos certificados de formação contínua devem ser entregues nos Serviços Administrativos para colocação no processo individual do docente.
- A formação contínua considerada para efeitos de progressão é a seguinte:
  - a) As ações acreditadas e acreditadas pelo CCPFC;
  - b) As ações reconhecidas e certificadas pelas entidades formadoras;
  - c) A formação desenvolvida no quadro dos programas europeus desde que acreditada pelo CCPFC.
- Nos termos do RJFC é necessário que, no total de horas de formação contínua obrigatória no escalão ou ciclo avaliativo 50% das horas, no mínimo, incida na componente científico-pedagógica e que a participação em ações de formação de curta duração não ultrapasse um quinto do total de horas exigidas.

## **16. Considerações finais**

A consulta deste guião não substitui a leitura atenta da legislação em vigor, que, em caso de dúvidas ou omissões, prevalece sempre sobre o presente guião.

De forma a adequar-se aos normativos legais entretanto publicados, o presente guião pode vir a ser alterado a qualquer momento, sendo disso dado conhecimento aos docentes.

Aprovado em Conselho Pedagógico no dia 7 de janeiro de 2026

## 17. Anexos

## Anexo 1 – Calendarização do processo de avaliação do desempenho docente

Nº	Procedimento	Responsável	Data limite
1	Entrega do requerimento para mobilização da última avaliação (destinado aos docentes que mudam de escalão a 01 de julho de 2026)	<b>Docentes</b>	05 dezembro
2	Entrega do requerimento para avaliação por ponderação curricular		
3	Envio para as Escolas das listas finais de avaliadores e avaliados	<b>CFEBM</b>	28 janeiro
4	Ratificação pelo CP das listas gerais de avaliadores e avaliados	<b>CFEBM + Conselho de Diretores</b>	12 fevereiro
5	Notificação de docentes avaliadores e avaliados (ficha de calendarização de aulas observadas)	Disponível na plataforma Certigest para confirmação pelos diretores dos agrupamentos.	20 fevereiro
		Notificações automáticas pela plataforma de avaliadores e avaliados	27 fevereiro
		Todos os documentos anexados na plataforma Certigest	06 março
6	Observação de aulas	<b>Avaliadores</b> Observação de aulas a decorrer de 20 de março a 30 de maio.  <b>Nota:</b> docentes dos cursos profissionais 27 de fevereiro e/ou 27 março, conforme a calendarização dos estágios dos alunos	13 abril a 05 junho (9º, 11º e 12º anos)  13 abril a 12 junho (5º, 6º, 7º, 8º e 10º anos)  13 abril a 30 junho (grupos 100 e 110)
7	Reunião entre avaliador externo e avaliado	<b>Avaliador externo</b>	Preferencialmente até 72 h após a 2ª observação
8	Envio para o CFAE dos nomes e contactos dos avaliadores internos	<b>Direções dos agrupamentos</b>	8 maio
9	Reunião com avaliadores externos	<b>CFAE</b>	a indicar
10	Submissão dos Relatórios de Autoavaliação na plataforma ORION e entrega dos documentos de ponderação curricular	<b>Docentes em processo de avaliação e contratados</b>	14 junho

11	Entrega do Requerimento para avaliação pelo regime geral	<b>Docentes integrados no regime especial</b>	14 junho
12	Validação (assinatura) do relatório de autoavaliação na secretaria	<b>Docentes em processo de avaliação e contratados</b>	15 a 19 junho
13	Entrega das propostas de avaliação (registo da avaliação interna)	<b>Avaliador interno</b>	23 junho
14	Prazo final de entrega do relatório de autoavaliação pelo avaliado no CFAE (Nota 1)	<b>Avaliados</b>	19 junho
15	Envio dos relatórios aos avaliadores	<b>CFEBM</b>	26 junho
16	Prazo final de elaboração do parecer sobre o relatório de autoavaliação e preenchimento do Anexo II	<b>Avaliadores externos</b>	30 junho
17	Prazo final para a reunião entre avaliador externo e interno (Nota 2 / Nota 3)	<b>Avaliadores externos e avaliadores internos</b>	10 julho
18	Entrega dos relatórios de Autoavaliação na plataforma ORION	<b>Restantes docentes</b>	31 julho
19	Reunião da SADD	<b>Direções dos AEs</b>	junho/julho
20	Divulgação das avaliações finais na plataforma ORION	<b>Direções dos AEs</b>	Até 28 agosto
21	Tomada de conhecimento/ levantamento da ficha de avaliação na secretaria após receção da notificação	<b>Docentes avaliados</b>	—

**Nota 1** – O relatório de autoavaliação deve ser enviado por e-mail para o Centro de formação, EXCLUSIVAMENTE, para o e-mail [avexterna.barreiro.moita@gmail.com](mailto:avexterna.barreiro.moita@gmail.com)

**Nota 2** – Após a reunião entre os avaliadores externo e interno, a documentação deverá ser entregue na secretaria da escola do avaliado, ficando o avaliador externo na posse de um comprovativo de entrega.

**Nota 3** – Para conclusão do processo os avaliadores externos deverão enviar para o centro de formação uma ata síntese da reunião entre avaliadores e o comprovativo de entrega no processo na secretaria.

Nota 4 – Cada AE decidirá sobre a data das eventuais reuniões extraordinárias das SADD, devendo indicar as mesmas ao Centro de Formação para conhecimento.

**IMPORTANTE:** Salienta-se a importância de que toda e qualquer comunicação relativa à avaliação externa, deve ser efetuada através do e-mail [avexterna.barreiro.moita@gmail.com](mailto:avexterna.barreiro.moita@gmail.com)

## Anexo 2 – Designação do Avaliador Interno



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS AUGUSTO CABRITA – Código 170628

Sede – Escola Secundária Augusto Cabrita – Rua Maria Lamas – 2830-088 Barreiro

Telefone 21 2059220 / Email: [direcao@aeaugustocabrita.pt](mailto:direcao@aeaugustocabrita.pt)



### DESIGNAÇÃO DO AVALIADOR INTERNO

No âmbito da Avaliação de Desempenho Docente e no cumprimento do determinado no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro, é designado para a função de avaliador(a) do/da docente \_\_\_\_\_, o(a) docente \_\_\_\_\_ do grupo de recrutamento \_\_\_\_\_, com o n.º DGRHE \_\_\_\_\_ e NIF \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

O (A) Coordenador(a) de Departamento

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

O (A) Avaliador(a)

\_\_\_\_\_

**Anexo 3 – Requerimento de observação de aulas**



**CENTRO DE FORMAÇÃO DE ESCOLAS DOS CONCELHOS DO BARREIRO E MOITA**



**AVALIAÇÃO EXTERNA DO DESEMPENHO DOCENTE**

Dec.Reg. Nº 26/2012

Despachonº1256/2012

Despacho 1381/2012

Desp.norm.24/2012

**OBSERVAÇÃO DE AULAS**

**Requerimento**

Exmo(a) Senhor(a) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas

Solicito a consideração da minha candidatura a aulas observadas/recuperação de classificação no ano letivo 2025/2026

NOME COMPLETO

Nº Identif. DGAE  Grupo de recrutamento  Escalão

Situação: Indicar com X a opção correta	a) Docente em período probatório	<input type="checkbox"/>
	b) Docente integrado no 2º e 4º escalão da carreira docente	<input type="checkbox"/>
	c) Para atribuição da menção de Excelente em qualquer escalão	<input type="checkbox"/>
	d) Docente integrado na carreira que tenha obtido a menção de Insuficiente	<input type="checkbox"/>
	e) Recuperação de classificação (nº2 do artº30.do decreto reg. Nº26/2012)	<input type="checkbox"/>
	f) Cumprimento de Requisito (portaria 119/2018)	<input type="checkbox"/>

Ano curricular/Turma/Disciplina a observar (preenchimento obrigatório)

E-mail pessoal atualizado

Telefone  Nº Cartão Cidadão  Nº Contribuinte

Morada

Código Postal  Localidade

Data  Data de receção  Rubrica

Assinatura do(a) Docente

**Anexo 4 – Registo e Avaliação por Ponderação curricular**

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS AUGUSTO CABRITA** – Código 170628  
 Sede – Escola Secundária Augusto Cabrita – Rua Maria Lamas – 2830-088 Barreiro  
 Telefone 21 2059220 / Email: [direcao@aeaugustocabrita.pt](mailto:direcao@aeaugustocabrita.pt)

**REGISTO DE AVALIAÇÃO DESEMPENHO DOCENTE****POR PONDERAÇÃO CURRICULAR**

A avaliação de desempenho docente por ponderação curricular obedece ao Despacho Normativo n.º 19/2012 de 17 de agosto.

Elementos de Ponderação Curricular	Docentes avaliados por Ponderação Curricular	Docentes avaliados por Ponderação Curricular (*)
a) Habilitações académicas e profissionais	10%	10%
b) Experiência profissional	40%	45%
c) Valorização curricular	30%	35%
d) Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social	20%	10%
(*) Na falta de exercício dos cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, é atribuída ao avaliado 1 ponto na componente d)		

A. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS E PROFISSIONAIS	Valor
Habilitação igual ou equivalente à legalmente exigível à data da integração do docente na carreira	10
Habilitação inferior à legalmente exigível à data da integração do docente na carreira	1

B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Devidamente confirmada pela entidade na qual é ou foi desenvolvida (art.º 5º do Despacho Normativo 19/2012 de 17 de agosto))		
Critérios de qualificação	Critérios de avaliação	Valor
1.º - Desempenha funções ou atividades, incluindo as desenvolvidas no exercício dos cargos a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 19/2012 de 17 de agosto	Cumprir, sem falhas, seis critérios	10
	Cumprir, sem falhas, cinco critérios	9
	Cumprir, sem falhas, quatro critérios	8,5
	Cumprir, sem falhas, três critérios	8
2.º - Participa em grupos de trabalho	Cumprir, sem falhas, dois critérios	7,5
3.º - Participa em estudos ou projetos		
4.º - Realiza conferências	Cumprir, sem falhas, um critério	7
5.º - Realiza palestras ou outras atividades de idêntica natureza	Só cumprir o 1.º critério e revela algumas falhas relevantes no desempenho das funções	6,5
6.º Exerce a atividade de formador de pessoal docente/não docente.	Só cumprir o 1.º critério e revela bastantes falhas relevantes no desempenho das funções	6
<b>Outras situações</b> (inexistência de desempenho de funções ou atividades desenvolvidas no exercício de cargos dirigentes, formador e a não participação em ações ou projetos).		1

<b>C. VALORIZAÇÃO CURRICULAR</b>		
<b>Critérios de qualificação (1)</b>	<b>Critérios de avaliação</b>	<b>Valor</b>
<p><b>1º</b> - Habilitações académicas superiores às exigidas à data da integração do docente na carreira;</p> <p><b>2º</b> - Publicações científicas ou pedagógicas (2);</p> <p><b>3º</b> - Conclusão de uma pós-graduação;</p> <p><b>4º</b> - Frequência de uma pós-graduação;</p> <p><b>5º</b> - Participação em ações de formação ou estágios ou oficinas de trabalho devidamente avaliados e com a duração mínima de horas ao tempo exigido de permanência no escalão ;</p> <p><b>6º</b> - Participação em ações de formação ou estágios ou oficinas de trabalho não avaliados (2);</p> <p><b>7º</b> - Participação em congressos ou seminários devidamente certificados, e com a duração mínima de horas ao exigido no escalão onde se encontra (2);</p> <p><b>8º</b> - Participação em congressos ou seminários devidamente certificados, e com a duração inferior de horas ao exigido no escalão onde se encontra (2).</p> <p><b>9º</b> Participação em estágios de natureza científica relacionada com a área profissional do docente.</p>	Cumprir com os nove critérios	10
	Cumprir oito dos nove critérios	9
	Cumprir sete dos nove critérios	8,5
	Cumprir seis dos nove critérios	8
	Cumprir cinco dos nove critérios	7,5
	Cumprir quatro dos nove critérios	7
	Cumprir três dos nove critérios	6,5
	Cumprir dois dos nove critérios	6
	Cumprir um dos nove critérios	5,5
<b>Outras situações</b> (inexistência de ações de formação, publicações, estágios, congressos, seminários e oficinas de trabalho, pós-graduações e habilitação académica não superior à legalmente exigida à data da integração do docente na carreira).		1
<p><b>OBS.:</b> (1) Considera-se que se o docente cumprir o critério 3º, cumpre igualmente o 4º e que se cumprir o 7º, cumpre igualmente o 8º;</p> <p>(2) Desde que não tenham sido tomadas em consideração em anteriores avaliações do desempenho (artº 6º do Despacho Normativo 19/2012 de 17 de agosto).</p>		

<b>D. EXERCÍCIO DE CARGOS OU FUNÇÕES DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO OU SOCIAL</b>	<b>Valor</b>
Exercício efetivo de cargos dirigentes, por período igual ou superior a metade do tempo de permanência no escalão.	<b>10</b>
Exercício efetivo de outras funções, por período igual ou superior a metade do tempo de permanência no escalão.	<b>9</b>
Exercício efetivo de cargos dirigentes, por período inferior a metade do tempo de permanência no escalão.	<b>8</b>
Exercício efetivo de outras funções, por período inferior a metade do tempo de permanência no escalão.	<b>7</b>
<b>Outras situações</b> (inexistência de exercício efetivo de cargos dirigentes e inexistência de funções de reconhecido interesse público ou social)	<b>1</b>
<b>OBS.:</b> Serão retirados dois pontos à classificação, caso o docente revele falhas no desempenho do cargo.	

FICHA DE REGISTO E AVALIAÇÃO DOS DOCENTES POR PONDERAÇÃO CURRICULAR

**Quadro A – Identificação do Avaliado**

Escola: Agrupamento de Escolas Augusto Cabrita		Código: 170628	
Nome:	Grupo de recrutamento:	NIF:	
Período em avaliação: ___/___/___ a ___/___/___	Escalão:	Índice:	Nº SIGRHE:
Situação que origina a avaliação do desempenho por ponderação curricular:			

**Quadro B – Identificação do Avaliador**

Secção da avaliação de desempenho (De acordo com o n.º 1 do art.º 9 do Despacho Normativo n.º 19 de 17 e agosto de 2012)
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Quadro C – Avaliação**

ELEMENTOS E PARÂMETROS		
<b>A.</b>	<b>Habilitações académicas e profissionais</b>	<b>Pontuação</b>
A.1.	Habilitações académicas e profissionais legalmente exigidas à data da integração do docente na carreira.	
<b>B</b>	<b>Experiência profissional</b>	<b>Pontuação</b>
B.1.	Desempenha funções ou atividades, incluindo as desenvolvidas no exercício dos cargos a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 19/2012 de 17 de agosto, participa em grupos de trabalho, participa em estudos ou projetos, dinamiza conferências, palestras ou outras atividades de idêntica natureza, exerce a atividade de formador de pessoal docente/não docente.	
<b>C</b>	<b>Valorização Curricular</b>	<b>Pontuação</b>
C.1.	Títulos académicos obtidos superiores às habilitações académicas e profissionais legalmente exigidas à data da integração na carreira e o desenvolvimento de estratégias de aquisição e de atualização de reconhecimento profissional (científico, pedagógico e didático) como por exemplo a participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários, publicações científicas, publicações pedagógicas, oficinas de trabalho.	
<b>D.</b>	<b>Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social</b>	<b>Pontuação</b>
D.1.	Constituem cargos ou funções de relevante interesse público e/ou social apenas aquele ou aquelas que se encontram previstas nos artigos 7.º e 8.º do Despacho Normativo n.º 19/2012 de 17 de agosto.	
<b>Classificação final proposta</b>		

A SADD em : \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_

## Anexo 5 – Requerimento para avaliação pelo regime geral



**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS AUGUSTO CABRITA** – Código 170628  
 Sede – Escola Secundária Augusto Cabrita – Rua Maria Lamas – 2830-088 Barreiro  
 Telefone 21 2059220 / Email: [direcao@aeaugustocabrita.pt](mailto:direcao@aeaugustocabrita.pt)



### REQUERIMENTO

#### OPÇÃO PELO REGIME GERAL AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE

<b>Avaliado(a):</b>	
<b>NIF:</b>	<b>N.º SIGRHE:</b>
<b>Grupo de Recrutamento:</b>	
<b>Período em Avaliação:</b>	
<b>Situação profissional:</b>	Docente do 8º Escalão * <input type="checkbox"/> Docente do 9.º / 10.º Escalão <input type="checkbox"/> Subdiretor(a) / Adjunto(a) do Diretor(a) / Assessor(a) <input type="checkbox"/> Coordenador(a) de Departamento <input type="checkbox"/> Avaliador(a) designado(a) pelo(a) Coordenador(a) de Departamento <input type="checkbox"/>  <small>*desde que, nas avaliações efetuadas ao abrigo de legislação anterior à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, tenham obtido a classificação de pelo menos Satisfaz e que, nos termos do presente decreto regulamentar, tenham obtido pelo menos a classificação de Bom.</small>

Exma Senhora

Diretora do Agrupamento de Escolas Augusto Cabrita

Venho por este meio optar pela Avaliação do Desempenho Docente pelo Regime Geral, ao abrigo do artigo 27.º do Decreto Regulamentar 26/ 2012, de 21 de fevereiro.

Pede deferimento,

Data: ____/____/____  O(a) Avaliado(a): _____
-----------------------------------------------------

**Nota:**

Os documentos em anexo estão disponíveis para descarregar no Portal do Docente, no *Sharepoint* e na Plataforma Orion.